



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Travessa 25 de Dezembro, Nº 30 - Bairro Centro - CEP 37190-000 - Três Pontas - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02/2026 - TJMG 1ª/TSP - COMARCA/TSP - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO NA COMARCA DE TRÊS PONTAS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, **BRUNO MENDES GONÇALVES VILLE**, Diretor do Foro da Comarca de Três Pontas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria-Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para Seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Juiz de Direito Diretor do Foro **Dr. Bruno Mendes Gonçalves Ville**, pela servidora **Selma Messias de Brito Corrêa**, matrícula nº 25.534-9 e pelos funcionários auxiliares: **Iury Vitor Corrêa**, matrícula nº 12.277-8; **Laura Alexandre**, matrícula nº: 16.144-2; **Camille Vilela de Carvalho Brito**, matrícula nº: 13.013-8 e **Ana Carolina Brogi de Paula Girardelli**, matrícula nº: 15.804-5.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação;

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$ 3.392,40 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, e, também, de **auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**, totalizando a quantia de **R\$ 3.751,50 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

1.5 A participação na presente Seleção Pública é aberta aos Bacharéis em Direito, estudantes dos cursos de Pós-graduação em Direito, matriculados e frequentes em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na data da contratação.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente processo seletivo visa a formação de cadastro de reserva para vagas futuras, observando-se quanto aos candidatos portadores de deficiência, o disposto no item 04 deste

edital e aos candidatos negros, o disposto no item 05 deste edital;

2.2 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que eventualmente surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, que é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 21/05/2026 até 29/05/2026, das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), exclusivamente no Fórum Dr. Carvalho de Mendonça, situado na Travessa 25 de Dezembro, nº 30, Centro, cidade e Comarca de Três Pontas - MG;

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição, munido dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (original e cópia);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e cópia);
- c) 01 (uma) foto 3x4 atualizada e colorida.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

3.3 Não haverá cobrança de valor para inscrição;

3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Centros Judiciários de Soluções, Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – CEJUSC, deverão apresentá-lo, sendo que o desempenho de referida função, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, será considerado para fins de seleção pública de estagiários, observado o critério estabelecido no item 8.1 do presente edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos portadores de deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei n. 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual n. 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital;

4.2 Nos termos da Lei Estadual n. 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital;

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior;

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública;

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição;

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital;

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ;

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral;

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição;

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum Dr. Carvalho de Mendonça, situado na Travessa 25 de Dezembro, nº 30, Centro, cidade e Comarca de Três Pontas-MG, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação;

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro;

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado;

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum Dr. Carvalho de Mendonça, situado na Travessa 25 de Dezembro, nº30, Centro, cidade e Comarca de Três Pontas-MG, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização das provas;

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID;

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT;

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar;

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário;

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral;

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública;

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Nos termos da Resolução nº 336/2020 do CNJ, fica reservado aos candidatos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3(três);

5.2 A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 26ª (vigésima sexta) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição;

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles **se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição desta Seleção Pública**, conforme o requisito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 2014;

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

5.5 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação;

5.6 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição;

5.7 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato, se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência;

5.7.1 Ocorrendo a situação descrita no item 5.7, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, caso o recurso não seja acatado pela Direção do Foro, este será encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO E VEDAÇÕES

6.1 São de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas;

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição;

6.3 A ficha de inscrição é intransferível;

6.4 É vedada a concessão de estágio não remunerado na Secretaria do Tribunal de Justiça, nas Secretarias de Juízo, e nas demais unidades jurisdicionais e organizacionais da Justiça de Primeira Instância;

6.5 Não serão admitidos como estagiários nas Secretarias e Gabinetes de Primeira Instância da Comarca de Três Pontas:

I – estudantes que possuem vínculo profissional, ou de estágio com advogado, ou sociedade de advogados;

II – policiais civis ou militares;

III – titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital, ou municipal.

6.6 Os estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau, se aprovados na seleção pública, não poderão exercer o estágio sob chefia da pessoa definida neste item;

6.7 O estudante deverá declarar que não possui qualquer dos vínculos mencionados no item anterior.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento da vaga de estágio na Comarca de Três Pontas e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de prova objetiva e subjetiva;

7.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Língua Portuguesa e Conhecimentos específicos, constantes do anexo I deste edital, contendo 30 (trinta) questões;

7.1.2 A prova subjetiva não identificada, será realizada na mesma data, versará sobre Conhecimentos Específicos, constantes do anexo I deste edital, contendo 3 (três) questões.

7.2 As provas ocorrerão no dia 26 de junho de 2026, às 14:00 horas (horário de Brasília), na sede da Escola Estadual Deputado Teodósio Bandeira, situada na Travessa São Luiz, 47, Centro, Três Pontas e terão duração de 03 (três) horas ;

7.2.1 O gabarito será divulgado no mesmo dia. O resultado final e a respectiva classificação serão divulgados em até 30 (trinta) dias, no Saguão do Fórum da Comarca de Três Pontas – MG;

7.2.2 O tempo de duração das provas abrange, também, a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas;

7.2.3 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital;

7.2.4 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado;

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início;

7.3.1 O estudante deverá comparecer ao local de provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição;

7.4 Para a realização das provas será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto e dentro do prazo de validade, objetivando à identificação segura do candidato;

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto e dentro do prazo de validade);

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto ou vencida há mais de trinta dias); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás funcionais; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início;

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas;

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *atabank*, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações e similares;

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato;

7.9 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a folha de respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;

7.11 Na correção da folha de respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis;

7.12 O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

7.13 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 À atuação como conciliador voluntário nos Centros Judiciários de Soluções, Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – CEJUSC, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, será atribuído 0,5 (meio) ponto;

8.2 O candidato que atuou como conciliador voluntário nos Centros Judiciários de Soluções, Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – CEJUSC, deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva e subjetiva, bem como, será acrescida com a alcançada em razão da atuação como conciliador voluntário;

9.1.1 Somente será considerado classificado para correção da prova subjetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova objetiva;

9.1.2 Cada questão da etapa subjetiva, terá o valor de 10 (dez) pontos;

9.1.3 As questões discursivas serão corrigidas mediante avaliação do domínio técnico do conteúdo programático previsto neste Edital, da adequação da resposta ao enunciado proposto, da capacidade de fundamentação, bem como da observância às normas da língua portuguesa, considerados os aspectos de coesão, coerência, clareza, grafia, ortografia, pontuação e correção gramatical, podendo ser atribuída pontuação proporcional ao grau de acerto e desenvolvimento da resposta apresentada pelo candidato.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos;

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n. 10.741/2003;

b) maior idade e

c) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação;

9.5 A classificação final será divulgada, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e candidatos negros, a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência e a terceira somente a classificação dos candidatos negros;

9.5.1 A classificação final será divulgada no átrio Fórum Dr. Carvalho de Mendonça, situado na Travessa 25 de Dezembro, nº 30, Centro, cidade e Comarca de Três Pontas - MG.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, contra as seguintes decisões:

a) gabarito da prova objetiva de múltipla escolha;

b) gabarito da prova subjetiva;

c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso;

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão responsável pelo processo seletivo em duas vias e deverão ser entregues no Fórum Dr. Carvalho de Mendonça, situado na Travessa 25 de Dezembro, nº 30, Centro, cidade e Comarca de Três Pontas - MG;

10.4 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo, será divulgada no Fórum Dr. Carvalho de Mendonça, situado na Travessa 25 de Dezembro, nº 30, Centro, cidade e Comarca de Três Pontas - MG.

10.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa;

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos;

11.3 Os candidatos negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos;

11.4 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, será realizada mediante contato telefônico;

11.4.1 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados;

11.5 Todas as tentativas de contato por telefone com os candidatos serão registradas pela comarca;

11.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública;

11.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone;
- b) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum da Comarca de Três Pontas no prazo de 03 (três) dias úteis;
- e) recusar expressamente a vaga ofertada;
- f) não preencher os requisitos para início do estágio, quando da convocação, ou não apresentar a documentação no tempo e modo exigidos no item 11.10 deste edital;
- g) na hipótese prevista no item 11.6 deste edital.

11.8 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação;

11.9 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum da Comarca de Três Pontas no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis;

11.10 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) o histórico escolar e a estrutura curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante de curso de graduação com disciplinas pendentes em relação a períodos anteriores;
- d) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- e) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;

11.11 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG;

11.12 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta n. 297, de 23 de julho de 2013.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a partir da divulgação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, a critério da Direção do Foro da Comarca de Três Pontas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao processo seletivo serão feitas no átrio do Fórum de Três Pontas, mediante afixação nas dependências do Fórum;

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar, ou que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

14.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo n. 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007;

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital, das normas legais pertinentes, das normas previstas na Portaria Conjunta n. 297, de 23 de julho de 2013, da Presidência do E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento;

- 14.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- 14.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- 14.6 Não serão aceitos documentos ou recursos apresentados via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital;
- 14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital;
- 14.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente;
- 14.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento no Fórum da Comarca de Três Pontas;
- 14.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital;
- 14.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Três Pontas;
- 14.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro;
- 14.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- 14.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Três Pontas e, em última análise, pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF ou pela Coordenação de Estágio do E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - COEST/TJMG;
- 14.15 Integra este Edital o Anexo I, correspondente ao Conteúdo Programático.

Três Pontas - MG .

Bruno Mendes Gonçalves Ville
Juiz de Direito Diretor do Foro
(documento assinado eletronicamente)

Data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Mendes Gonçalves Ville, Juiz(a) de Direito**, em 20/05/2026, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26218586** e o código CRC **CDE14374**.

